PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.750/97, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

DECLARA ÁREA INSTITUCIONAL.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A quadra nº 5 do Loteamento Sobradinho II, aprovado pelo Decreto nº 396, de 02/10/87, com área de 6.988,72 m2, passa a ser institucional de educação, para, ali, ser construído um prédio escolar de Ensino Fundamental do CBA a 8ª série.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 17 de outubro de 1997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal